



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 4.973, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

**“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especificação, no âmbito do Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí (Tatuiprev)”.**

**JOSE MANOEL CORREA COELHO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), adicionando o valor no Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí, efetuando a suplementação no orçamento, na seguinte classificação orçamentária:

**Unidade: 04.01.01 – Administração do Tatuiprev**

**Unidade Executora: 04.01.01 – Manutenção do Tatuiprev**

**09.272.0013.2395 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais s/ Estatutários.....R\$ 19.000,00**

**Art. 2º** Os recursos orçamentários para a suplementação prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto mediante a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

**Unidade: 04.01.01 – Administração do Tatuiprev**

**Unidade Executora: 04.01.01 - Manutenção do Tatuiprev**

**09.272.0013.2395 - Ficha 3 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais ..... R\$ 19.000,00**

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 15 de Outubro de 2015.

**JOSE MANOEL CORREA COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 15/10/15  
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 689/15, da Câmara Municipal de Tatuí)**